LEI MUNICIPAL N° 076/91, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI DE Nº 1.805, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica introduzida no Anexo III da Lei nº 1.805/90 de 14 de dezembro de 1990, a seguinte modificação, conservada a classificação por grupos ocupacionais:

Assistente Técnico de Gabinete

CARGO	NÍVEL	LETRAS
	V	A
	VI	B
	VII	C
	VIII	D

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, fica automaticamente alterado o Anexo III – Quadro de Cargos e Provimentos Efetivos da Lei nº 1.805 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seu efeitos a 1º de setembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 01 DE MARÇO DE 1991.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.